



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO 31/2019 - RIFB/IFB

Estabelece a distribuição da carga horária semanal docente, por regime e atividades, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA- IFB e o Presidente do Conselho Superior do IFB, designado pela Portaria nº 965, de 06 de maio de 2019, publicada no D.O.U. de 08 de maio de 2019, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o art. 8º e art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U nº 168, de 02 de setembro de 2009 e alterado conforme a terceira fase da 15ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 24 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o artigo 18 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.784, de 22 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a Lei nº 94.664, de 23 de julho de 1987;

CONSIDERANDO a Lei nº 475, de 26 de agosto de 1987;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9235, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria SETEC nº 17, de 11 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de alterações na Resolução nº 005 CS/IFB, de 1º de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a distribuição da carga horária semanal de trabalho de docentes efetivos/as, substitutos/as e temporários/as, por regime de trabalho e atividades, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), conforme regulamento anexo.

Parágrafo Único. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Conselho Superior.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

WILSON CONCIANI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wilson Conciani, REITOR - CD1 - RIFB**, em 26/08/2019 19:56:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 53110

Código de Autenticação: ba263b0d70



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício
Siderbrás., Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154